



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
GABINETE DO REITOR  
SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL – SAI**



**CURSO DE INTRODUÇÃO À CULTURA CHINESA**

**EDITAL 005/2023 – SAI**

A Secretaria de Apoio Internacional (SAI) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) informa que estão abertas as inscrições para servidores(as) (técnicos(as)-administrativos(as) em educação e docentes) e estudantes interessados em participar do curso gratuito de **Introdução à Cultura Chinesa**, oferecido em parceria com a Universidade Normal de Hebei (China). O processo de seleção ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**1. Objetivo**

O curso de Introdução à Cultura Chinesa é uma parceria entre a UFSM e a Universidade Normal de Hebei (China) que visa oferecer oportunidades de estudos virtuais para servidores(as) e estudantes da UFSM de maneira gratuita, a fim de contribuir para o desenvolvimento de uma experiência internacional e para a formação dos(as) participantes, além de eventual estabelecimento de alianças estratégicas entre as universidades.

O objetivo do curso é capacitar o(a) aluno(a) a conhecer os elementos básicos da cultura chinesa, como história, religiões, pintura e caligrafia, Cerimônia do Chá, história dos caracteres chineses, Taiji e Kung Fu, comida chinesa, roupas, filmes, literatura, etiqueta social, relações sino-brasileiras, melhorando a familiarização com a cultura chinesa nas relações sociais do dia a dia.

**2. Público-alvo**

Podem concorrer a este edital servidores(as) e estudantes com vínculo ativo com a UFSM.

### 3. Cronograma

30/03/2023	Divulgação do Edital
De 30/03 a 23/04/2023	Período de Inscrições
Até 27/04/2023	Divulgação do resultado preliminar
De 27/04 a 28/04/2023	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar
Até 03/05/2023	Divulgação do resultado final
08/05/2023	Início das aulas

### 4. Vagas

4.1. A UFSM selecionará até 30 (trinta) candidatos(as) para participar do curso.

4.2. As vagas serão disponibilizadas em **turma única**, distribuídas entre servidores(as) e estudantes de acordo com o quadro abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>
Estudantes de graduação e de pós-graduação	17
Docentes	8
Técnicos(as) administrativos(as) em Educação (TAEs)	5
<b>Total</b>	<b>30</b>

### 5. Duração

5.1. O curso de Introdução à Cultura Chinesa será ministrado em **português** e ocorrerá de maneira **virtual** entre maio e julho de 2023, em um total de 20 (vinte) aulas que serão realizadas nas seguintes datas:

<b>Mês/Ano</b>	<b>Datas das aulas</b>
Maio/2023	08, 10, 15, 22, 24, 29, 31
Junho/2023	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26, 28
Julho/2023	03, 05, 10, 12, 17

5.2. As atividades serão ministradas às segundas-feiras e quartas-feiras, das 19h às 20h30 (horário de Brasília), contemplando uma carga horária total de 30 (trinta) horas.

## 6. Requisitos para a candidatura

Para participar do curso, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos descritos abaixo. O não atendimento aos seguintes requisitos implicará em desclassificação do(a) candidato(a).

- a) Ser servidor(a) ou estudante regular com vínculo ativo com a UFSM;
- b) Possuir integralização do currículo mínima de 25% (somente para estudantes de graduação);**
- c) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Penal Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no território nacional;
- d) Não estar respondendo a processo disciplinar, não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 meses e não apresentar pendência institucional.

## 7. Inscrições

7.1. As inscrições deverão ser realizadas de **28 de março de 2023 até às 23h59min de 23 de abril de 2023**, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/ngeJu471JLWy96oB7>.

7.2. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá anexar **todos** os documentos necessários para a inscrição (item 8) em um único formulário eletrônico.

7.3. O(A) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos neste edital, em formato **PDF**. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou digitalizados de forma inadequada. A legibilidade e qualidade dos documentos é responsabilidade do(a) candidato(a).

7.4. Situação da inscrição

- a) Ao enviar a inscrição, esta ficará com situação **confirmada**;
- b) Após o término do prazo de inscrição, a SAI analisará as inscrições confirmadas. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que, porventura, apresentarem documentação incompleta ou ilegível.

## 8. Documentos necessários para a inscrição

- a) Comprovante de matrícula do semestre 2023.1 (disponível em <portal.ufsm.br/aluno/>), **somente para estudantes de graduação e pós-graduação**;
- b) Histórico Escolar Simplificado, **somente para estudantes de pós-graduação**;

- c) Declaração de servidor para comprovação de vínculo ativo com a UFSM (disponível em [portal.ufsm.br/rh/](http://portal.ufsm.br/rh/), menu Relatórios), **somente para docentes e TAEs**;
- d) Ficha funcional (disponível em [portal.ufsm.br/rh/](http://portal.ufsm.br/rh/), menu Relatórios), **somente para TAEs**;
- e) Cópia dos documentos RG (frente e verso) e CPF (se o RG apresentar o CPF, o primeiro é suficiente) ou documento de identificação válido em território nacional (ex.: CNH, Passaporte, carteiras profissionais (conselhos ou ordens), carteira de trabalho, RNM);
- f) Comprovante de Média Geral Acumulada - MGA (disponível em [portal.ufsm.br/aluno/](http://portal.ufsm.br/aluno/)), **somente para estudantes de graduação**;
- g) Relatório de integralização com o percentual de conclusão de curso gerado pelo Portal do Aluno - Matriz Curricular (disponível em [portal.ufsm.br/aluno/](http://portal.ufsm.br/aluno/)), **somente para estudantes de graduação**;
- h) Comprovante de grau de escolaridade, **somente para TAEs**.

8.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os documentos necessários, considerando o prazo de inscrições.

8.2. Eventualmente, poderão ser solicitados outros documentos e/ou informações, durante ou após o processo classificatório.

8.3 Para fins de integralização curricular será considerada a informação constante no Portal do Aluno de acordo com a imagem enviada. Sob nenhuma hipótese será considerado outro cálculo para definir a integralização curricular do(a) candidato(a).

## 9. Classificação

9.1. A classificação para compor as vagas elencadas neste edital será estabelecida obedecendo aos critérios específicos para cada categoria.

### 9.2. Critério de classificação para TAEs:

- a) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente conforme o somatório de pontos obtidos de acordo com seu grau de escolaridade e nível alcançado na progressão por capacitação como servidor(a) da UFSM. A pontuação será atribuída conforme o quadro a seguir:

Escolarização	Pontuação
Até Graduação	1
Especialização	2

Mestrado	3
Doutorado	4
<b>Nível de Capacitação</b>	<b>Pontuação</b>
Nível II	1
Nível III	2
Nível IV	3

- b) Somente uma pontuação será admitida no item escolarização. Candidatos(as) com mais de uma formação terão somente a pontuação correspondente ao maior grau de escolarização;
- c) Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de vínculo com a UFSM;
- d) Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

### 9.3. Critério de classificação para docentes:

- a) Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com atividades relacionadas à internacionalização conforme os seguintes critérios (válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos):

I - Cada coordenação de plano de trabalho de acordo de cooperação internacional registrado na SAI corresponderá a 3 (três) pontos (lista dos acordos ativos em <https://www.ufsm.br/orgaos-de-apoio/sai/convenios-bilaterais-ativos/>);

II - Cada participação em projeto com colaboração ou inserção internacional comprovada pela minuta do projeto ou documento equivalente corresponderá a 2 (dois) pontos. No caso da participação em projeto ser referente à coordenação de plano de trabalho de acordo de cooperação internacional, a pontuação somente será contabilizada para o inciso “I” acima.

III - Cada participação em evento internacional corresponderá a 1 (um) ponto;

- b) Os docentes deverão, no ato da inscrição, encaminhar os documentos comprobatórios, de forma digitalizada e em formato **PDF**, para cada um dos incisos do item “a”, acima descrito no formulário eletrônico
- c) Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de vínculo com a UFSM;
- d) Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

#### 9.4. Critério de classificação para estudantes:

- a) Para os(as) estudantes de graduação, será considerada a ordem decrescente da MGA. Para os(as) estudantes de pós-graduação, será usada a ordem decrescente do conceito médio, expresso por um valor numérico, obtido pela média de números (notas) equivalentes a cada conceito, conforme segue:

Conceito	Nota
A	10
A-	9
B	8
B-	7
C	6
C-	5
D	4
D-	3
E	2
E-	1

- b) Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de vínculo com a UFSM;
- c) Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

9.5. Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos deste edital ou não apresentarem a documentação necessária não terão sua candidatura homologada e serão considerados(as) desclassificados(as).

## 10. Seleção

10.1. Caso o número de candidatos(as) seja superior ao número de vagas disponíveis e descritas no item 4 deste edital ou o número de candidatos(as) em uma única categoria seja maior do que as vagas disponibilizadas, as vagas serão alocadas aos(as) melhores classificados(as).

10.2. Havendo vagas remanescentes em uma das categorias (estudante, docente ou TAE), estas serão preenchidas por candidatos de outras categorias, obedecendo a seguinte ordenação:

- a) Candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para docentes;
- b) Candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para TAEs;
- c) Candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para estudantes;
- d) Segundo candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para docentes;
- e) Segundo candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para TAEs;
- f) Segundo candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para estudantes.

10.3. O critério para vagas remanescentes manterá a sequência elencada no **item 10.2** até o preenchimento total do número de vagas disponibilizadas pelo curso.

10.4. A classificação mencionada se dará de acordo com os critérios mencionados no **item 9** deste edital.

## **11. Divulgação dos resultados**

11.1. A lista com resultado preliminar deste edital será divulgada na página da SAI ([www.ufsm.br/sai](http://www.ufsm.br/sai)), até **27 de abril de 2023**. O resultado final será divulgado até o dia **03 de maio de 2023**.

11.2. A lista com os(as) suplentes será divulgada apenas no resultado final, observado o limite do dobro das vagas da turma. Desta forma, constará no resultado final os(as) 30 (trinta) alunos(as) classificados mais 60 (sessenta) suplentes.

## **12. Recursos**

12.1. O recurso contra o resultado preliminar poderá ser interposto junto à SAI, via correio eletrônico para [sai.programas@ufsm.br](mailto:sai.programas@ufsm.br), de **27 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 28 de abril de 2023** com o assunto "Recurso ao Resultado Preliminar do Edital 005/2023 - SAI".

12.2. O recurso deve ser claro e objetivo, indicando a discordância da avaliação com o(s) critério(s) do edital, programa ou resolução avaliados. Não serão aceitos recursos com matéria diversa do edital.

### **13. Sobre desistência ou exclusão do curso**

13.1. O(a) candidato(a) é responsável por verificar sua disponibilidade acadêmica, equipamentos e meios necessários para realização do curso, **antes de realizar a inscrição.**

13.2. Comunicação de desistência: após confirmação de interesse na vaga pelo(a) candidato(a), caso houver desistência do curso, este(a) deverá apresentar à SAI uma carta de justificativa. Serão consideradas justificativas para desistência, por iniciativa do(a) candidato(a), aquelas que incluam situações imprevisíveis como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações previsíveis como indisponibilidade acadêmica, de recursos eletrônicos, financeiros ou interesse particular não serão aceitas como justificativas.

13.3. Será excluído(a) do curso o(a) candidato(a) que vier a apresentar ou a responder qualquer falta disciplinar na UFSM durante o período entre a inscrição e a data de início das atividades ou durante as aulas.

**Se o(a) candidato(a) selecionado(a) desistir (sem apresentar justificativa) ou for excluído(a) do curso, este(a) não poderá participar de quaisquer outros editais publicados pela SAI pelos próximos 02 (dois) semestres subsequentes a este edital.**

### **14. Disposições finais**

14.1. A concordância plena do(a) candidato(a) à seleção para o curso de **Introdução à Cultura Chinesa** realizada pela SAI/UFSM com todas as regras, normas, critérios e outras disposições contidas no presente edital estabelecer-se-á desde o momento do envio da candidatura.

14.2. Toda e qualquer despesa relativa à participação nas atividades virtuais são de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, não cabendo à UFSM nenhum apoio quanto ao custeio de despesas dos(as) participantes do curso.

14.3. O(a) interessado(a) não poderá alegar desconhecimento de qualquer ponto explicitado no presente edital.

14.4. As aulas serão ministradas no idioma **português**. Noções básicas de inglês podem ser úteis para facilitar o acompanhamento das aulas.

14.5. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Dados incorretos ou incompletos, ausência de qualquer dos documentos exigidos, bem como o não atendimento dos requisitos dispostos neste edital desqualificarão a candidatura.



14.6. As alterações e comunicações referentes a este edital serão divulgadas na página da SAI ([www.ufsm.br/sai](http://www.ufsm.br/sai)).

14.7. A participação no curso não criará qualquer obstáculo ou impedimento para continuar as atividades acadêmicas na UFSM.

14.8. A plataforma utilizada para a realização das aulas será o aplicativo **VooV meeting**, disponível para download nas lojas de aplicativos para computadores e celulares.

14.9. A SAI não se responsabiliza por eventuais erros do candidato no envio da inscrição.

14.10. Esclarecimentos e informações adicionais devem ser obtidos, exclusivamente, pelo correio eletrônico [sai.programas@ufsm.br](mailto:sai.programas@ufsm.br), informando como assunto “Edital 005/2023 - SAI”. Os correios eletrônicos serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

14.11. A Universidade Normal de Hebei oferecerá um certificado ao final do curso. Para receber o certificado, é obrigatório assistir a 80% das aulas (16 de 20 aulas) e concluir a avaliação estipulada pela professora.

14.12. A SAI poderá alterar ou encerrar este Edital em qualquer momento, independentemente do calendário estabelecido.

14.13. Casos omissos serão deliberados pela SAI.

Santa Maria, 30 de março de 2023.

**Paulo Bayard Dias Gonçalves**  
Secretário - Secretaria de Apoio Internacional

**Júlio César Cossio Rodriguez**  
Assessor do Reitor na Secretaria de Apoio Internacional